



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para fornecimento de passagens e frete de volumes via fluvial, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Ipixuna-AM.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Finanças; Gabinete da Prefeita.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo: 0627-0630-0640-0569-0571-0588/2024

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação:

Subsecretário Municipal de Administração: Francisco Cristiano Oliveira da Silva, decreto nº 055/2021, e-mail pmipixuna2017@gmail.com, Tel. (97) 98419-5017



Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Simone Silva de Souza,
decreto nº 035/2022, e-mail ipixunasemas@gmail.com, Tel. (97) 99171-0581

Secretário Municipal de Saúde: Tharsis Santos Costa, decreto nº 112/2022, e-mail semsa.ipixuna@gmail.com, Tel. (92) 98119-0501

Secretária Municipal de Educação: Maria Vilany Monteiro de Oliveira, decreto nº 007/2021, e-mail semed.ipx@gmail.com, Tel. (97) 99193-1044

Chefe de Gabinete: Evanir Cordeiro Vieira, decreto nº 089/2023, e-mail pmipixuna2017@gmail.com, Tel. (97) 99187-7164

Subsecretário Municipal de Finanças: Gerbeson Eraldo V. Ferreira, decreto nº 030/2021, e-mail sefin.ipixuna@gmail.com, Tel. (97) 99191-2215

2 – DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de passagens e frete de volumes via fluvial, para o transporte de carga, como medicamentos, material odontológicos, material hospitalar, EPI'S, dentre outros materiais necessários para o funcionamento dos setores e das Secretarias Municipais e também no transporte de pacientes que se encontram em processo de tratamento de saúde, para pessoas carentes em estado de vulnerabilidade social e para servidores e chefes de setores que necessitam se deslocar nos devidos trechos para tratar de assuntos referentes as suas secretarias e setores, suprimindo assim as demandas das Secretarias Municipais do Município de Ipixuna-AM.

2.2 A contratação de empresa para fornecimento de passagens e frete de volumes via fluvial, para o transporte de carga, como medicamentos, material odontológicos, material hospitalar, EPI'S, dentre outros materiais necessários para o funcionamento dos setores



e das Secretarias Municipais e também no transporte de pacientes que se encontram em processo de tratamento de saúde, para pessoas carentes em estado de vulnerabilidade social e para servidores e chefes de setores que necessitam se deslocar nos devidos trechos para tratar de assuntos referentes as suas secretarias e setores, suprimindo assim as demandas das Secretarias Municipais do Município de IPIXUNA-AM justifica-se pela necessidade de se manter o fornecimento desses serviços para o exercício de 2024.

2.3 O fornecimento de passagens e frete de volumes via fluvial, tem justificativa em função das necessidades diárias das realizações dos transportes de cargas, pacientes e servidores via fluvial das referidas secretarias, pois os serviços são necessários para o bom funcionamento dos setores das Secretarias Municipais do Município de IPIXUNA - AM, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de transporte tanto de pessoas quanto dos volumes, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

2.4 Registra-se, que a necessidade dos serviços é de suma importância para os desenvolvimentos dos trabalhos internos e externos dos setores das referidas Secretarias Municipais. Assim, o fornecimento de passagens e frete de volumes via fluvial é indispensável para os transportes de volumes, servidores e pacientes que necessitam dos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais do Município de IPIXUNA-AM, se justificam em razão dos motivos supracitados.

3. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2024).

3.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.



3.3 Os serviços desta contratação são indispensáveis, tendo em vista que são de suma importância para que os serviços ofertados pelas Secretarias Municipais continuem possibilitando e ofertando um transporte seguro e com qualidade tanto para os pacientes, funcionários, quanto para os volumes que serão utilizados pelas Secretarias Municipais.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MARINHA DO BRASIL no que se refere à qualidade e segurança, conforme for aplicável.

4.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

4.2.1 Não será exigida amostra dos serviços.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.5 GARANTIA DOS PRODUTOS

4.5.1 O prazo de garantia dos produtos/serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.1 Mediante a necessidade das Secretarias Municipais do município de Ipixuna em realizar futura aquisição de passagens e frete de volumes via fluvial, e com o objetivo de observar a vantajosidade da aquisição para estes setores, foi realizado o levantamento de mercado mediante pesquisa de preços, publicada no Diário Oficial do Município. Mediante o levantamento realizado por esta secretaria, observou-se que os itens cotados, viu-se que a aquisição foi de caráter excelente para suas administrações, portanto, em face do levantamento constata-se a vantajosidade da aquisição de passagens e frete de volumes via fluvial.

ESPECIFICAÇÃO	UND.	V. UNT.
PASSAGEM FLUVIAL TIPO LANCHAJATO, Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Fluvial de Lancha-Jato, compreendendo (reserva, fretes, diárias; remarcação), no trecho Ipixuna/Am – Cruzeiro do Sul/Ac.	UND.	R\$ 289,00
PASSAGEM FLUVIAL TIPO LANCHAJATO, Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Fluvial de Lancha-Jato, compreendendo (reserva, fretes, diárias; remarcação), no trecho Cruzeiro do Sul/Ac/Ipixuna/Am	UND.	R\$ 280,00
FRETE FLUVIAL DE VOLUME em Lancha-Jato no trecho Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac	UND.	R\$ 45,00
FRETE FLUVIAL DE VOLUME em Lancha Jato no trecho Cruzeiro do Sul-Ac/ Ipixuna-Am.	UND.	R\$ 38,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Aquisição de passagens e frete de volumes via fluvial, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Ipixuna-AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP.

6.2 A solução para suprir as necessidades de passagens e frete de volumes via fluvial para viabilizar os serviços prestados pelos servidores e/ou usuários dos serviços públicos é a contratação de empresa(s) para fornecimento de passagens e frete de volumes via fluvial para manter e atender as demandas dos diversos serviços dos setores das Secretarias Municipais do Município de Ipixuna-Am, no exercício de 2024.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
PASSAGEM FLUVIAL TIPO LANCHA-JATO, Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Fluvial de Lancha-Jato, compreendendo (reserva, fretes, diárias; remarcação), no trecho Ipixuna/Am – Cruzeiro do Sul/Ac.	UND.	964	R\$ 289,00	R\$ 278.596,00
PASSAGEM FLUVIAL TIPO LANCHA-JATO, Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Fluvial de Lancha-Jato, compreendendo (reserva, fretes, diárias; remarcação), no trecho Cruzeiro do Sul/Ac/Ipixuna/Am	UND.	964	R\$ 280,00	R\$ 269.920,00
FRETE FLUVIAL DE VOLUME em Lancha-Jato no trecho Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac	UND.	1.643	R\$ 45,00	R\$ 73.935,00
FRETE FLUVIAL DE VOLUME em Lancha Jato no trecho Cruzeiro do Sul-Ac/ Ipixuna-Am.	UND.	1.828	R\$ 38,00	R\$ 69.464,00

7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 136/2023, de 22 de agosto de 2023.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.3.1 O fornecimento de serviços de passagens e frete de volumes via fluvial é crucial tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.3.2 Da justificativa do caráter continuado da contratação

7.3.2.1 A contratação de empresa para fornecimento de passagens e frete de volumes via fluvial, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Ipixuna-AM, visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.



7.3.2.2 O fornecimento de passagens e frete de volumes via fluvial, representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias Municipais do Município de Ipixuna-AM, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados pelos servidores e/ou usuários.

7.3.2.3 Desta forma, por se tratar de passagens e frete de volumes via fluvial é de uso indispensável para possibilitar o bem estar dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais do Município de Ipixuna-AM fica evidenciada a necessidade de fornecimento destes serviços.

8 – DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.2 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

a) Ampliação da concorrência: A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

b) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.



c) **Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 A entrega dos serviços de passagens e frete de volumes via fluvial ficará disponível conforme as necessidades das Secretarias Municipais do Município de IPIXUNA-AM, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

9.2 Os serviços deverão ser disponibilizados conforme as exigências e necessidades das referidas Secretarias Municipais, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, garantia, quantidade e qualidade dos volumes, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

9.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os serviços serão cancelados, ficando o cancelamento do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.3.1 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado serviços que não estejam de acordo com alguma característica das especificações contidas neste ETP;

9.3.2 Os serviços deverão disponibilizados conforme as necessidades das Secretarias Municipais, e no transporte de volumes, os mesmos deveram estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;



b) às normas da MARINHA DO BRASIL, ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da MARINHA DO BRASIL, ABNT/INMETRO;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes quando se tratar dos transportes de volumes;

9.3.3 O fornecedor deverá entregar os serviços (frete de volumes) de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

9.3.4 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

9.3.5 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

10 – DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

10.1 A solução para suprir as necessidades de passagens e frete de volumes via fluvial, para o bem estar dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos é a contratação de empresa(s) para fornecimento de passagens e frete de volumes via fluvial para atender as demandas dos diversos setores das Secretarias Municipais do Município de IPIXUNA-AM, no exercício de 2024.

10.2 Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de passagens e frete de volumes via fluvial, de forma parcelada em lotes, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.



11 – DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

11.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2 O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

11.3 Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

11.4 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote único, composto dos serviços com características específicas de passagens e frete de volumes via fluvial, justificando a relação que há entre os serviços prestados.

11.6 A principal intenção de realizar esta aquisição em lotes se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade



no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

11.7 A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

11.8 Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus serviços atendem as condições de oferta de mercado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir as necessidades, nos transportes de servidores e/ou usuários e nos transportes de volumes das Secretarias Municipais do Município de IPIXUNA-AM;
- Possibilitar um deslocamento nos trechos citados, dos servidores e/ou usuários e nos transportes de volumes com segurança, qualidade e rapidez;
- Proporcionar, um transporte de qualidade que vise o bem estar e a segurança dos servidores e usuários do serviço público, com aquisição de passagens e frete de volumes via fluvial;
- Atender a preceitos legais e normas vigentes acerca do bom funcionamento no percurso dos trechos solicitados, tanto no deslocamento dos servidores e/ou usuários como no transporte de volumes;



- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

14.1 Não aplicável.

15. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **691.915,00** (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e quinze reais) conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para fornecimento de passagens e frete de volumes via fluvial, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de IPIXUNA-AM. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar a demanda das Secretarias Municipais do Município de IPIXUNA-AM, de passagens e frete



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



de volumes via fluvial para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

17.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Ipixuna/AM, 11 de Março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Maria Simone Silva de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



Tharsis Santos Costa
Secretário Municipal de Saúde

Maria Vilany Monteiro de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

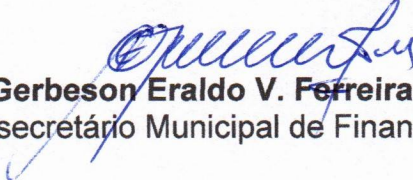


Evanir Cordeiro Vieira
Chefe de Gabinete



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**




Gerbeson Eraldo V. Ferreira
Subsecretário Municipal de Finanças

De acordo:


Francisco Cristiano Oliveira da Silva
Subsecretário Municipal de Administração